UDESC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 42658/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome: Leonardo Augusto de Sousa Oliveira Matrícula: 0753689-5-01 Função: Técnico Universitário de Desenvolvimento *Assinado Digitalmente*	Nome: Salete T. Pompermaier Matrícula: 3618048-01 Função: Chefia imediata *Assinado Digitalmente*

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes regularmente matriculados na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) é necessária para ampliar a proteção durante a realização de suas atividades acadêmicas, contribuindo para a segurança e o adequado desenvolvimento da vida universitária. A contratação contempla os estudantes da instituição, independentemente da modalidade de ensino, presencial ou a distância, garantindo cobertura securitária em caso de acidentes, conforme as condições estabelecidas na apólice.

Essa medida também busca assegurar os estudantes que participam de atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, saídas de campo e eventos universitários, incluindo os Jogos Internos da UDESC (JIUDESC) e os Jogos Universitários Catarinenses, evitando lacunas de cobertura, contratações pontuais e possíveis duplicidades de pagamento. Além disso, o seguro atenderá aos estagiários vinculados à Universidade, inclusive aqueles que não possuem matrícula na UDESC, em cumprimento ao art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e ao art. 10, § 3º, da Resolução nº 29/2010 do CONSUNI. Dessa forma, a contratação busca fortalecer a proteção da comunidade acadêmica, assegurar a continuidade das atividades institucionais e atender às obrigações legais e regulamentares aplicáveis, em consonância com o interesse público.

Atualmente, a UDESC dispõe de contrato de seguro contra acidentes pessoais firmado em 2021, que atende à necessidade institucional de cobertura dos estudantes limitados às modalidades de estágios, apoio discentes e estudantes vinculados a determinados projetos de pesquisa. Entretanto, o contrato atingiu o limite máximo de 60 meses de vigência, não sendo possível realizar novas prorrogações. Diante disso, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade do serviço e evitar a interrupção da cobertura securitária, especialmente para os estudantes matriculados em todos os cursos da Udesc.

Nesse contexto, a nova contratação visa assegurar a continuidade da proteção dos estudantes, o cumprimento da legislação vigente e a regularidade de todas as atividades acadêmicas, considerando o ensino, a pesquisa e extensão. A medida atende ao interesse público ao promover a segurança de discentes, preservar as condições necessárias à realização de todas as atividades acadêmicas e garantir a adequada gestão das obrigações institucionais, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Grupo 269 DFD 1

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

exigidos no processo licitatório e manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias à prestação dos serviços. Deverá cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais eventualmente designados para a execução dos serviços, sem estabelecer vínculo empregatício entre esses profissionais e a UDESC, bem como manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da contratação.

A empresa Seguradora deverá possuir canais de atendimento acessíveis garantindo a comunicação eficaz e eficiente, preposto responsável e prazos definidos para a resolução de demandas. Também deverá ser prevista a comprovação da autorização e regularidade da seguradora perante a SUSEP, compatível com o ramo contratado, e revisada a exigência de atestados de capacidade técnica, restringindo-a às experiências efetivamente relevantes para a execução do seguro.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, sendo vedadas a subcontratação, a cessão ou a sublocação dos serviços, exceto nos casos que não se enquadrem em sua especialização, mediante autorização prévia e expressa da contratante, permanecendo a contratada responsável pelos encargos e pela qualidade técnica dos serviços. A empresa deverá, ainda, credenciar um preposto para representá-la perante a Universidade e solucionar assuntos relacionados à execução contratual, o qual deverá comparecer à sede da UDESC em até 48 horas, sempre que solicitado.

A contratação deverá contemplar seguro contra acidentes pessoais para os estudantes abrangidos, sem período de carência, com cobertura mínima para Morte Acidental (MAC); Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA); e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO). A cobertura de morte acidental deverá garantir o pagamento do capital aos beneficiários indicados pelo segurado, enquanto a cobertura de invalidez deverá prever indenização ao próprio segurado, conforme a extensão da perda, redução ou impotência funcional definitiva decorrente de acidente coberto, mediante comprovação médica. A cobertura de DMHO deverá permitir o reembolso de despesas decorrentes diretamente de acidente coberto, observadas as condições da apólice e o limite contratado.

A apólice deverá incluir, ainda, as assistências especiais previstas na contratação: transporte entre a residência e o centro de ensino, por até 30 dias, quando houver impossibilidade de locomoção por recomendação médica e afastamento superior a cinco dias úteis; transporte para tratamento fisioterápico, de até 20 sessões, mediante solicitação médica; remoção de emergência em ambulância terrestre até o centro médico-hospitalar mais próximo; remoção hospitalar para unidade tecnicamente adequada, conforme indicação médica e avaliação da equipe de atendimento; organização do retorno ao domicílio após alta hospitalar, quando o segurado não puder utilizar transporte regular; assistência médica e hospitalar de urgência ou emergência; tratamento fisioterápico de até 20 sessões por evento, conforme indicação médica e condições previstas; e assistência funeral, incluindo translado, funeral, cremação e sepultamento. As assistências deverão ser acionadas por meio de central de atendimento telefônico gratuito (0800) disponibilizada pela seguradora.

A proteção deverá ser válida 24 horas por dia, inclusive fora das dependências universitárias e durante atividades acadêmicas que incluem Ensino, Pesquisa e Extensão. O seguro deverá garantir a cobertura nacional, inclusive para viagens, atividades externas e eventos esportivos acadêmicos. O prêmio de risco, no caso de sinistro, deverá cobrir todos os alunos da UDESC, independentemente da idade. Além de todos os estudantes da UDESC, o seguro também deverá cobrir 295 estágios remunerados não obrigatórios de estudantes que, eventualmente, trabalhem na universidade, mas não tenham vínculo acadêmico, conforme Resolução CAP 38/2026. Portanto, estudantes que estagiarem na UDESC, mas que possuam vínculo institucional com outra universidade também deverão ser assegurados pelo quantitativo desta resolução. Desta forma, como já observado, a cobertura não deverá ter período de carência, inclusive em casos em que a inclusão de novos estudantes e estagiários seja comunicada à seguradora somente no mês seguinte. Isso objetiva evitar que um estudante sofra acidente após o início do vínculo, mas antes da atualização cadastral, e fique sem cobertura.

A Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE – da UDESC deverá figurar como estipulante, e os Centros de Ensino como subestipulantes, de modo a permitir o gerenciamento das informações dos segurados e dos respectivos pagamentos por cada unidade. A contratada deverá emitir a apólice em até 10 dias contados da emissão da ordem de serviço e disponibilizar, por e-mail institucional

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

aos fiscais responsáveis, cópia da apólice correspondente à lotação dos segurados, contendo, no mínimo, número do certificado, capital segurado, início da cobertura, descrição das coberturas, identificação do estipulante e cláusula beneficiária, em conformidade com a legislação vigente.

Deverá também fornecer carteira personalizada com o número da apólice, período de vigência e identificação e telefone 0800 da seguradora. As apólices, notas fiscais, boletos e relações de vidas seguradas deverão ser encaminhados aos fiscais dos respectivos Centros e setores, podendo as relações serem enviadas por e-mail institucional. A UDESC encaminhará as inclusões, alterações e exclusões de segurados por meio dos fiscais de cada unidade até o quinto dia útil do mês subsequente à vigência do seguro.

Caso não haja alterações, será mantida a relação anteriormente encaminhada; se houver atraso no envio da movimentação, o faturamento do mês de referência poderá utilizar os dados do mês imediatamente anterior. As relações mensais deverão conter nome, CPF, data de nascimento, sexo, modalidade ou programa e data de início do vínculo correspondente com a Universidade. Em caso de sinistro, a seguradora deverá efetuar o pagamento ou reembolso aos beneficiários em até 30 dias após o recebimento efetivo da documentação necessária.

A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar o atendimento integral aos requisitos de habilitação, às coberturas, aos capitais segurados, às assistências e às condições operacionais estabelecidas, em conjunto com o preço ofertado, de modo a assegurar a adequada proteção dos estudantes e a qualidade da prestação dos serviços.

Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R$ 20.000,00.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez permanente total por acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R$ 20.000,00.

Despesas médicas hospitalares e odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do capital segurado contratado. Capital segurado: R$ 20.000,00.

Assistências especiais: Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, haverá ao segurado a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800 da CONTRATADA:

Transporte: Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

Entre a residência e o centro de ensino do segurado: O limite máximo de reembolso será de até R$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

Entre a residência e a clínica ou hospital para tratamento fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R$ 40,00 (quarenta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Retorno a domicílio após alta hospitalar em caso de acidente pessoal coberto: Em caso do segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.

Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos. Os serviços estão limitados em até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento com valor limitado a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.

Assistência Funeral: Em caso de falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de translado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda estimada é de 14.198 vidas, correspondente ao quantitativo aproximado de estudantes matriculados na UDESC neste ano de 2026. Justifica-se a necessidade de contemplar integralmente os estudantes de graduação e pós-graduação, bem como aqueles vinculados a projetos desenvolvidos nos diferentes Centros de Ensino e na Reitoria, considerando também a expansão do número de estudantes da Universidade. Assim, o dimensionamento da nova contratação deverá considerar não apenas o histórico de consumo do contrato anterior, mas principalmente a necessidade institucional atual de ampliar a cobertura para assegurar todos os estudantes abrangidos pela contratação.

Essa medida também busca assegurar os estudantes que participam de atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, saídas de campo e eventos universitários, incluindo os Jogos Internos da UDESC (JIUDESC) e os Jogos Universitários Catarinenses, evitando lacunas de cobertura, contratações pontuais e possíveis duplicidades de pagamento. Além disso, o seguro atenderá aos estagiários vinculados à Universidade, inclusive aqueles que não possuem matrícula na UDESC, em cumprimento ao art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e ao art. 10, § 3º, da Resolução nº 29/2010 do CONSUNI.

A limitação de cotas por Centro de Ensino tem dificultado o atendimento integral dessa demanda, uma

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

vez que o quantitativo inicialmente destinado a cada unidade nem sempre é suficiente para cobrir o número de estudantes que necessitam de seguro. Essa situação exige remanejamentos de cotas entre os Centros, condicionados à disponibilidade de vidas e à concordância das unidades que cedem parte de seus quantitativos, além de aumentar a complexidade administrativa da gestão contratual. Com a ampliação da cobertura, pretende-se superar essas limitações, permitindo que todos os estudantes matriculados na UDESC estejam devidamente segurados, reduzindo a necessidade de remanejamentos, simplificando os procedimentos de gestão e garantindo maior segurança, uniformidade e continuidade da cobertura securitária em toda a Universidade. Além disso, a cobertura de todos os estudantes matriculados na universidade é uma demanda de todos os fiscais de centro.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a definição da solução mais adequada à contratação de serviços de seguro de vida aos estudantes da UDESC, foi realizado levantamento mercadológico considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Assunção dos riscos pela própria UDESC:

Ocorre quando a Universidade assume financeiramente os custos de acidentes envolvendo os estudantes, mediante recursos próprios, em vez de transferir esses riscos a uma seguradora. Como pontos positivos, isso traria maior autonomia na gestão dos recursos destinados ao atendimento de ocorrências além de eventual redução do pagamento de prêmios de seguro, caso os custos totais fossem inferiores aos de uma apólice.

Por outro lado, isso causaria exposição da Universidade a despesas imprevisíveis e potencialmente elevadas. Haveria ausência automática das assistências previstas em apólice, como remoção de emergência, assistência médica e hospitalar e assistência funeral. Haveria maior complexidade para estimar e provisionar recursos suficientes para atender a todos os estudantes matriculados. Aumentaria risco de incompatibilidade com a obrigação legal de contratação de seguro aplicável aos estágios, conforme o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

b) Celebração de acordo de cooperação com outra instituição pública:

Consistiria em verificar a possibilidade de cooperação com outra universidade ou instituição pública que possua solução de seguro coletivo para estudantes, buscando compartilhar procedimentos administrativos ou viabilizar uma contratação conjunta. Isso elevaria a possibilidade de compartilhar experiências, procedimentos e conhecimentos técnicos. Aumentaria o potencial de ganho de escala em uma contratação conjunta, caso haja compatibilidade entre as necessidades das instituições.

Contudo, poderia haver dependência da concordância e do planejamento da instituição parceira. Possibilidade de incompatibilidade entre as coberturas, os capitais segurados, os quantitativos e as regras de gestão exigidas pela UDESC. Maior complexidade na definição das responsabilidades por pagamentos, movimentação de segurados, fiscalização e atendimento de sinistros. E riscos de atrasos na implementação, caso seja necessário ajustar instrumentos, procedimentos e condições contratuais.

c) Contratação de empresa seguradora mediante processo licitatório:

Consiste na realização de procedimento próprio pela UDESC para selecionar uma empresa seguradora autorizada a operar no mercado, responsável pela cobertura dos estudantes, conforme as especificações, os capitais segurados e as assistências estabelecidas pela Universidade.

Apesar da necessidade de realizar o planejamento da contratação, elaborar os documentos técnicos, pesquisar preços e condução do procedimento licitatório, nesta proposta haveria atendimento direto à

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

necessidade institucional, com possibilidade de contemplar todos os estudantes matriculados. Definição de coberturas, capitais segurados e assistências adequadas às necessidades da UDESC. Possibilidade de ampla concorrência entre empresas do mercado segurador, favorecendo a obtenção de proposta economicamente vantajosa. Maior autonomia para estabelecer procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de segurados, faturamento e fiscalização contratual. Transferência dos riscos cobertos à seguradora, nos limites e nas condições previstos na apólice.

Esta é a alternativa mais adequada para a UDESC, pois permite estruturar uma solução específica para a realidade institucional, ampliar a cobertura de todos os estudantes matriculados e reduzir as dificuldades operacionais relacionadas à limitação e ao remanejamento de cotas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado será de R$ 425.940,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) anual.

8. Comparativo das soluções

Quadro – Comparação das alternativas para a contratação de seguro.

Critério de análise	Assunção dos riscos pela UDESC	Acordo de cooperação com outra instituição	Licitação própria para contratação de seguradora
Vantajosidade econômica	Custos imprevisíveis e risco de despesas elevadas.	Possibilidade de economia por compartilhamento de recursos.	Possibilidade de obter preços competitivos por meio da disputa.
Eficiência administrativa	Exige estrutura interna para gerir ocorrências e pagamentos.	Depende da coordenação entre as instituições.	Exige planejamento inicial, mas permite gestão conforme as necessidades da UDESC.
Continuidade do serviço	Depende da disponibilidade orçamentária para cobrir sinistros.	Depende da manutenção da cooperação.	Permite estabelecer vigência e condições próprias para continuidade da cobertura.
Sustentabilidade social e ambiental	Proteção condicionada à capacidade financeira da Universidade.	Pode ampliar a proteção dos estudantes de forma compartilhada.	Permite assegurar os estudantes matriculados e priorizar procedimentos administrativos digitais.
Tecnologia, segurança e controle	Exige desenvolvimento de controles internos para ocorrências e pagamentos.	Depende dos sistemas e procedimentos compartilhados.	Permite definir requisitos de gestão, controle de segurados e atendimento de sinistros.
Alternativas menos onerosas	Pode evitar o prêmio do seguro, mas mantém os riscos financeiros com a UDESC.	Pode reduzir custos administrativos, se viável.	Permite comparar propostas e selecionar a mais vantajosa.
Vantagem principal	Autonomia na gestão dos recursos.	Compartilhamento de experiências e recursos.	Solução ajustada à demanda e maior competitividade.
Desvantagem	Elevada exposição	Dependência de	Maior esforço administrativo

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

principal	financeira e necessidade de análise jurídica.	instituição parceira e compatibilidade de interesses.	na fase inicial.
Conclusão	Pouco recomendável.	Viabilidade condicionada à existência de parceria adequada.	Alternativa recomendada.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, §1º, VII, d Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa seguradora, mediante processo licitatório, para prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estudantes regularmente matriculados na UDESC, incluindo alunos de graduação, pós-graduação e estudantes vinculados a projetos institucionais, conforme as condições de elegibilidade estabelecidas.

A contratação deverá contemplar cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas, além das assistências especiais. A empresa contratada deverá disponibilizar as apólices e carteiras individuais, manter central de atendimento para acionamento das assistências, processar as inclusões, alterações e exclusões de segurados, encaminhar a documentação necessária ao faturamento e efetuar o pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos. A contratação deverá ter vigência inicial de 12 meses, conforme as condições definidas no instrumento contratual, podendo haver prorrogação quando legalmente permitida e vantajosa para a Administração.

Por se tratar de serviço securitário, não há necessidade de aquisição de materiais ou de manutenção técnica de equipamentos, sendo necessário, contudo, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela UDESC através dos fiscais de contrato. A solução deverá permitir a cobertura uniforme dos estudantes abrangidos, reduzir a complexidade administrativa decorrente do limite de cotas por Centro de Ensino e garantir a continuidade da proteção securitária, mediante uma contratação centralizada, com gestão operacional articulada entre a Reitoria e os Centros de Ensino.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A UDESC adotou a contratação em item único, considerando que a prestação do serviço ocorre de forma contínua e que a divisão do objeto poderia comprometer a economicidade e a gestão contratual.

A solução também deverá contemplar a cobertura securitária dos estudantes da UDESC, incluindo alunos de graduação, pós-graduação e participantes de projetos institucionais. Embora o parcelamento seja a regra quando técnica e economicamente viável, a divisão da contratação por Centros de Ensino ou por grupos de estudantes pode resultar na celebração e fiscalização de múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa e dificultando a padronização das coberturas e dos procedimentos de atendimento. A contratação unificada permite concentrar a gestão em uma única seguradora, mantendo a articulação operacional entre a Reitoria e os Centros de Ensino.

Sob o aspecto econômico, a contratação do quantitativo global estimado pode favorecer a obtenção de melhores condições comerciais em razão da escala, considerando que o número de vidas seguradas influencia a dimensão do serviço contratado. A divisão do objeto poderá reduzir esse potencial de negociação e elevar os custos administrativos associados à condução de procedimentos distintos, ao acompanhamento dos contratos e à gestão das movimentações de segurados. A vantajosidade dessa opção é confirmada pela pesquisa de preços e pela análise das condições oferecidas pelo mercado.

Em relação à competitividade, o agrupamento do objeto em item único é fundamentado na existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao quantitativo e às coberturas exigidas, sem impor restrições desnecessárias à participação no certame. A contratação deverá ser estruturada com especificações objetivas e compatíveis com as práticas do mercado segurador, permitindo a participação do maior número possível de empresas aptas a executar o serviço. Dessa forma, busca-se conciliar a

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

ampla concorrência com a economia de escala e a eficiência na gestão contratual.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da licitação em item único, sem parcelamento do objeto, por se tratar de serviço securitário contínuo cuja execução integrada favorece a uniformidade das coberturas, a centralização da gestão e o acompanhamento contratual. Essa decisão considera a experiência da contratação anterior e a necessidade de ampliar a cobertura para todos os estudantes, reduzindo a dependência de remanejamentos de cotas entre os Centros de Ensino. A escolha é ratificada mediante a análise de viabilidade técnica e econômica, da pesquisa de preços e da capacidade de atendimento dos fornecedores, de modo a assegurar que a contratação global represente a solução mais vantajosa para a UDESC.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução da solução proposta, uma vez que a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes da UDESC constitui serviço autônomo, cuja execução não depende da aquisição de materiais, da realização de obras, de capacitações ou da contratação de outros serviços. As atividades administrativas necessárias à implementação e à gestão do contrato, como o encaminhamento das informações dos estudantes segurados e o acompanhamento da apólice, poderão ser realizadas pela própria UDESC, no âmbito de suas atribuições. Dessa forma, não há previsão de contratações adicionais ou de ações prévias específicas que condicionem a efetividade da contratação.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. A análise de risco está no arquivo anexo a este ETP.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes da UDESC, sem envolver obras, aquisição de bens materiais ou atividades que gerem diretamente resíduos ou consumam recursos naturais de forma relevante. Como medida de sustentabilidade, recomenda-se priorizar a tramitação eletrônica de documentos, a emissão digital de apólices e demais comprovantes e a comunicação por meios digitais, reduzindo o consumo de papel e outros insumos. Dessa forma, embora não sejam identificados riscos ambientais relevantes que exijam medidas específicas de mitigação, é possível incorporar práticas sustentáveis à execução contratual, em consonância com os princípios de sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação tem como resultado pretendido assegurar cobertura de seguro contra acidentes pessoais a todos os estudantes da UDESC, abrangendo os beneficiários previstos no escopo da contratação e proporcionando maior segurança durante a realização de suas atividades acadêmicas e institucionais. Busca-se garantir a continuidade da cobertura securitária, com acesso às indenizações e assistências previstas na apólice, reduzindo a exposição dos estudantes e da Universidade aos riscos financeiros decorrentes de acidentes pessoais. Como resultados mensuráveis, pretende-se alcançar a cobertura do quantitativo estimado de estudantes, manter a vigência do seguro durante todo o período contratual e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a emissão da apólice e o atendimento das solicitações previstas no contrato.

Adicionalmente, pretende-se promover maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da contratação unificada, com potencial de obter condições comerciais mais vantajosas em razão do volume de segurados e de reduzir a necessidade de remanejamentos de cotas entre os Centros e a Reitoria. A centralização da contratação também tende a simplificar os procedimentos administrativos, facilitar o acompanhamento da execução contratual e padronizar as condições de cobertura, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Indiretamente, espera-se reduzir a ocorrência de falhas administrativas relacionadas ao controle de segurados e proporcionar maior previsibilidade na gestão do serviço, tendo como parâmetros de acompanhamento o quantitativo de

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

estudantes cobertos, a regularidade da apólice, o cumprimento dos prazos contratuais e os valores efetivamente contratados.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais aos estudantes matriculados na UDESC é viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade identificada. A solução escolhida, mediante procedimento licitatório próprio, permite estabelecer coberturas compatíveis com as demandas institucionais, ampliar a proteção dos estudantes e promover maior padronização e eficiência na gestão do serviço. Além disso, a contratação unificada apresenta potencial de economicidade, em razão da escala do quantitativo segurado, e contribui para reduzir a complexidade administrativa decorrente do gerenciamento de cotas por Centro e pela Reitoria. Assim, considerando a necessidade de continuidade da cobertura securitária, a disponibilidade de soluções no mercado e os benefícios esperados, considera-se a contratação tecnicamente pertinente e administrativamente justificável, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e à observância dos requisitos legais aplicáveis.

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código SRRK2720.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SRRK2720**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SALETE TERESINHA POMPERMAIER (CPF: 579.XXX.239-XX) em 03/11/2026 às 19:19:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:52 e válido até 30/03/2118 - 12:34:52.
(Assinatura do sistema)

LEONARDO AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA (CPF: 037.XXX.861-XX) em 03/11/2026 às 19:36:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2025 - 14:39:42 e válido até 15/08/2125 - 14:39:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDI2NThfNDI2NjhfMjAyNl9TUlJLMjcyMA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00042658/2026** e o código **SRRK2720** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.